

LEI ORDINARIA Nº 1421, DE 11.09.80
***Cancelamento de débito referente aos serviços de
pavimentação asfáltica, sendo o valor seguinte sobre a "Casa
da Criança de Leme, Vila Santa Rita".***

Artigo 1º - Fica cancelado o débito referente ao serviço de pavimentação asfáltica, sendo esse no valor de Cr\$ 153.792,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), concernentes a 406,00 m² (quatrocentos e seis metros quadrados), pelo preço unitário de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros), cuja execução se deu a Rua Constantino Afonso Pincke e incidente sobre a propriedade da "Casa da Criança de Leme", na Vila Santa Rita, nesta cidade de Leme.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o cancelamento de possíveis novos débitos, em casos semelhantes, como contribuição de melhoria, que, porventura, venham a incidir, doravante, a entidade mencionada no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.